



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Diretor Joacil Rael

VOTO Nº 14/2023/DIR/JR/ANPD

PROCESSO Nº 00261.000098/2021-67

INTERESSADO: Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

CONSELHEIRO

JOACIL BASILIO RAEI

1. ASSUNTO

Prorrogação de Consulta Pública sobre Minuta de Resolução do Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança com Dados Pessoais.

2. EMENTA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONSULTA PÚBLICA. MINUTA DO REGULAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA COM DADOS PESSOAIS. APROVAÇÃO.

3. RELATÓRIO

3.1. Trata-se de processo administrativo tendo por objeto a avaliação da minuta do Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança com dados pessoais, submetida às necessárias etapas da Consulta e da Audiência Públicas (SEI nº 4205815 e 4213493), conforme voto deste mesmo gabinete aprovado à unanimidade pelos demais membros do Conselho Diretor da ANPD (SEI nº 4171788).

3.2. Ao avaliar o processo, julguei pertinente propor a duração de 30 (trinta) dias para a etapa da Consulta Pública, prazo este a findar no dia de amanhã, 31.05.2023, conforme Aviso de Publicação de Audiência Pública nº 1/2023 (SEI nº 4213493).

3.3. Diante disso, a Coordenação-Geral de Normatização – CGN propôs por meio do Despacho (SEI nº 4293503) a prorrogação do prazo da referida consulta por mais 15 (quinze) dias, tendo em vista o reduzido volume de contribuições recebidas em comparação a outros processos de normatização conduzidos pela ANPD e, ainda, a existência de 3 pedidos de prorrogação do prazo.

3.4. O processo foi distribuído a este Gabinete após sorteio realizado às 20h53 de ontem, dia 29 de maio, conforme Certidão de Distribuição (SEI nº 4293881).

3.5. É o relatório. Passo à análise

4. ANÁLISE

4.1. Conforme brevíssimo relatório, trata o presente voto da avaliação da recomendação apresentada pela equipa da CGN quanto à prorrogação do prazo da consulta pública, como dito, anteriormente estabelecido em 30 (trinta) dias.

4.2. Destaco que referido prazo foi fixado desta forma, com a ressalva de que, em caso de necessidade à ampla participação da sociedade na construção da solução regulatória mais adequada, apontado período poderia ser estendido.

4.3. Justamente nesse sentido vai a avaliação da equipa da normatização, destacando, em especial, a baixa participação da sociedade no processo em avaliação quando comparado às consultas realizadas para o regulamento de dosimetria e aplicação de sanções administrativas e para o regulamento de fiscalização.

4.4. A CGN destaca, ainda solicitações de prorrogação apresentadas pela Brasscom, Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Tecnologias Digitais (SEI nº 4291992), e da Information Technology Industry Council (ITI) (SEI nº 4292013) e (SEI nº 4293499).

4.5. Pelo exposto, não vislumbro prejuízo na concessão da prorrogação recomendada pela CGN. Pelo contrário, tendo em vista a complexidade do tema e a necessidade de ouvir os mais diversos setores regulados a serem afetados pelas disposições estabelecidas na minuta submetida à avaliação social, julgo conveniente e oportuna a prorrogação da etapa da Consulta Pública pelo prazo de mais 15 (quinze) dias, encerrando-se, portanto, no próximo dia 15 (quinze) de junho de 2023.

5. VOTO

5.1. Diante de todo o exposto, voto pela prorrogação da Consulta Pública relacionada à minuta do Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança com dados pessoais, pelo prazo de mais 15 (quinze) dias, encerrando-se, portanto, no próximo dia 15 (quinze) de junho de 2023.

5.2. Por fim, considerando a relevância da matéria e a urgência de sua aprovação, tendo em vista que hoje, dia 30/05/2023, é o último dia do prazo para a realização da referida Consulta, portanto o último dia em que seria possível sua prorrogação sem solução de continuidade, proponho a votação por meio de circuito deliberativo com prazo inferior a sete dias, nos termos do § 1º do art. 41, do Regimento Interno.

5.3. É como voto.

JOACIL RAEL

DIRETOR RELATOR



Documento assinado eletronicamente por **Joacil Basilio Rael, Diretor(a)**, em 30/05/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4295007** e o código CRC **C5C5A4D9** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

VOTO Nº 16/2023/DIR/AS/ANPD

PROCESSO Nº 00261.000098/2021-67

INTERESSADO: ANPD

CIRCUITO DELIBERATIVO Nº 13/2023 (SEI 4295583)

DIRETOR ARTHUR PEREIRA SABBAT

Caso o prazo do Circuito Deliberativo seja inferior a 7 dias, nos termos do § 1º do art. 41 do Regimento Interno:

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Concordo com a redução do prazo |
| <input type="checkbox"/> | Não concordo com a redução do prazo |
| <input type="checkbox"/> | Não aplicável à hipótese |

Voto no Circuito Deliberativo:

Acompanho o Relator (VOTO Nº 14/2023/DIR/JR/ANPD - SEI 4295007)

Não acompanho o Relator, nos seguintes termos:



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Pereira Sabbat, Diretor(a)**, em 30/05/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4296127** e o código CRC **3173FE73** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

VOTO Nº 9/2023/DIR/NR/ANPD

PROCESSO Nº 00261.000098/2021-67

INTERESSADO: ANPD

CIRCUITO DELIBERATIVO Nº 13/2023 (SEI 4295583)

DIRETORA NAIRANE RABELO

Caso o prazo do Circuito Deliberativo seja inferior a 7 dias, nos termos do § 1º do art. 41 do Regimento Interno:

<input checked="" type="checkbox"/>	Concordo com a redução do prazo
<input type="checkbox"/>	Não concordo com a redução do prazo
<input type="checkbox"/>	Não aplicável à hipótese

Voto no Circuito Deliberativo:

<input checked="" type="checkbox"/>	Acompanho o Relator (VOTO Nº 14/2023/DIR/JR/ANPD - SEI 4295007)
<input type="checkbox"/>	Não acompanho o Relator, nos seguintes termos:



Documento assinado eletronicamente por **Nairane Farias Rabelo Leitão, Diretor(a)**, em 30/05/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4296343** e o código CRC **87B501F2** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

VOTO Nº 15/2023/DIR/MW/ANPD

PROCESSO Nº 00261.000098/2021-67

INTERESSADO: ANPD

CIRCUITO DELIBERATIVO Nº 13/2023 (SEI 4295583)

DIRETORA MIRIAM WIMMER

Caso o prazo do Circuito Deliberativo seja inferior a 7 dias, nos termos do § 1º do art. 41 do Regimento Interno:

<input checked="" type="checkbox"/>	Concordo com a redução do prazo
<input type="checkbox"/>	Não concordo com a redução do prazo
<input type="checkbox"/>	Não aplicável à hipótese

Voto no Circuito Deliberativo:

<input checked="" type="checkbox"/>	Acompanho o Relator (VOTO Nº 14/2023/DIR/JR/ANPD - SEI 4295007)
<input type="checkbox"/>	Não acompanho o Relator, nos seguintes termos:



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Wimmer, Diretor(a)**, em 30/05/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4296393** e o código CRC **E882E8C1** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

VOTO Nº 16/2023/GABPR/ANPD

PROCESSO Nº 00261.000098/2021-67

INTERESSADO: ANPD

CIRCUITO DELIBERATIVO Nº 13/2023 (SEI 4295583)

DIRETOR-PRESIDENTE

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR

Caso o prazo do Circuito Deliberativo seja inferior a 7 dias, nos termos do § 1º do art. 41 do Regimento Interno:

Concordo com a redução do prazo

Não concordo com a redução do prazo

Não aplicável à hipótese

Voto no Circuito Deliberativo:

Acompanho o Relator (VOTO Nº 14/2023/DIR/JR/ANPD - SEI 4295007)

Não acompanho o Relator, nos seguintes termos:



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior, Diretor-Presidente**, em 30/05/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4296935** e o código CRC **CEA11DD9** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0